

ATO EXECUTIVO Nº 1528/87

Dispõe sobre a transferência de recursos humanos e materiais para o ISEBI e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 532/86, de 26 de novembro de 1986, que criou o Instituto Superior de Estudos Brasileiros e Internacionais – ISEBI e extinguiu a Coordenação de Estudos de Problemas Brasileiros – CEPB,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Art. 9º da citada Resolução,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica transferido para o Instituto Superior de Estudos Brasileiros e Internacionais – ISEBI, o acervo material da extinta Coordenação de Estudos de Problemas Brasileiros.

Parágrafo único – O Diretor do ISEBI encaminhará relação contendo o levantamento do acervo material a ficar no ISEBI, para providências administrativas, registro e anotação junto ao Departamento de Material.

Art. 2º – O pessoal administrativo da extinta Coordenação de Estudos de Problemas Brasileiros passa a ficar lotado no ISEBI, no exercício de seus antigos cargos.

Parágrafo único – O Diretor do ISEBI encaminhará relação do pessoal administrativo a ser lotado no ISEBI, para as devidas anotações nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 3º – Ficará a cargo do ISEBI a responsabilidade sobre o programa de Pós-Graduação e Extensão desenvolvido pela extinta Coordenação de Estudos de Problemas Brasileiros.

Art. 4º – Passam a compor o quadro docente inicial do Instituto Superior de Estudos Brasileiros e Internacionais – ISEBI:

- a) os professores que ministram aulas no Mestrado da antiga CEPB;
- b) os especialistas em Educação encarregados do Controle Acadêmico da antiga CEPB;
- c) os professores da antiga CEPB portadores do grau de Doutor ou do Título de Livre Docente.

§ 1º – O Diretor do ISEBI encaminhará ao Reitor a relação dos professores que se enquadram no **caput** deste artigo para as providências cabíveis.

§ 2º – O Diretor do ISEBI, até a promulgação do Regimento, decidirá sobre propostas de lotação de novos professores, bem como sobre atribuição de carga horária no ISEBI, para professores da Universidade necessários ao desenvolvimento de projetos e programas.

Art. 5º – Caberá ao Reitor, ouvida a Comissão de Graduação do CSEP, decidir sobre a alocação da disciplina de EPB, tendo em vista a extinção da CEPB.

Art. 6º – O CEPUERJ continuará a exercer a gerência financeira dos cursos do ISEBI.

Art. 7º – As dotações orçamentárias e receitas destinadas à extinta CEPB passam para o Instituto Superior de Estudos Brasileiros e Internacionais – ISEBI.

Parágrafo único – O Diretor do ISEBI fica investido de poderes para movimentar recursos decorrentes de contas de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 8º – Caberá à Comissão Mista criada pelo Art. 7º da Resolução nº 532/86 e instituída pela Portaria nº 1124/86, de 11 de dezembro de 1986, do Reitor, elaborar a proposta da estrutura acadêmico-administrativa do ISEBI, conforme dispõe o § 1º do Art. 9º do Regimento Geral da UERJ.

Art. 9º – Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 06 de janeiro de 1987
CHARLEY FAYAL DE LYRA
Reitor